

ANEXO I

1 - Marcos António Pais Neto dos Santos, CC 10052781 7ZX7, com residência Rua de Pena, Alminhas, Freguesia de Galegos, concelho de Penafiel, na qualidade de representante legal da firma: SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS S.A, contribuinte nº 500 025 517, com sede em Alminhas, Galegos, Penafiel, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de: **“REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO RIBEIRINHO, RUA DR. ELIAS DE AGUIAR E TRAVESSA JOAQUIM MARIA DE MELO – VILA DO CONDE”** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de Preço;
- b) Nota Justificativa do preço proposto;
- c) Lista de preços unitários;
- d) Plano de Trabalhos;
- e) Plano de mão-de-obra;
- f) Plano de equipamento;
- g) Plano de pagamentos e Cronograma Financeiro;
- h) Memória Descritiva e Justificativa;
- i) Declaração dos preços parciais dos trabalhos;
- j) Declaração visita ao local.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Penafiel, 26 de junho de 2018